

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Advocacia Geral

LEI Nº 75, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar na quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

01.00 – Câmara Municipal

01.03 – Câmara Municipal

0103101202.001 – Manutenção de atividades

3.3.90.14.000 – Diárias – CivilR\$ 40.000,00

3.3.90.30.000 – Material de consumo.....R\$ 45.000,00

3.3.90.33.000 – Passagens e despesas com locomoçãoR\$ 5.000,00

Total.....R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas do artigo 1º advirão do cancelamento de igual quantia das dotações orçamentárias seguintes:

01.00 – Câmara Municipal

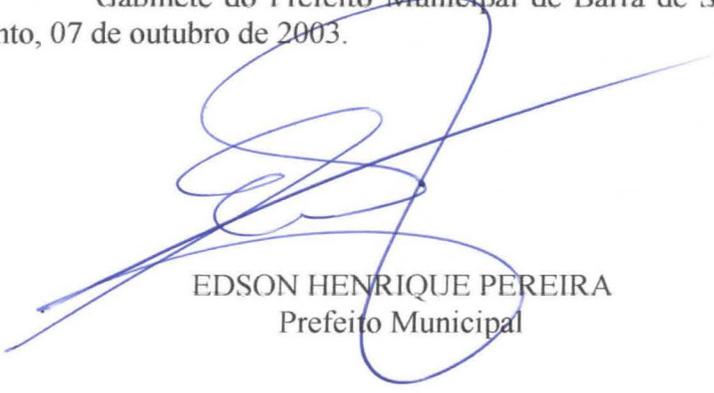
01.03 – Câmara Municipal

0101001.2.01 – Manutenção de atividades

4.90.51.000 – Obras e instalaçõesR\$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 07 de outubro de 2003.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal